



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÉNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.530/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 421 PG: 08
Data 20/12/19 a 11

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel
Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.367.732,00** (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	102	MAC	1.367.732,00
TOTAL	SUPLEMENTADO			1.367.732,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 41, inciso I e artigo 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta da utilização de **recursos oriundos de Emendas Parlamentares** para o **'Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC'**, a saber:

Nº DAS EMENDAS	VALORES RCL (R\$)	RECURSOS	Nº DAS PROPOSTAS
30420021	500.000,00	140 – MAC	36000.2776352/01-900
30780010	867.732,00	140 – MAC	36000.2776352/01-900
TOTAL	1.367.732,00	-	-

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÉNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO